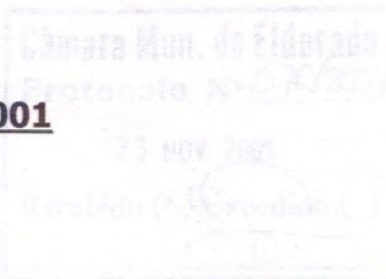




LEI MUNICIPAL Nº 560/2001



MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o Ativo Financeiro do Fundo de Previdência Social dos Agentes Públicos Municipais de Eldorado/MS, extinto pela Lei Complementar Municipal nº014/2001.

Artigo 2º - O Ativo Financeiro referido no artigo anterior será destinado a cobrir despesas com inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, programa de trabalho: 03.07.021.20061, elementos de despesas: 3251 – R\$ 20.000,00 e 3252 – R\$ 18.000,00.

Artigo 4º - Para fazer face à cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações: unidade orçamentária: Secretaria de Assistência Social; programa de trabalho: 15.82.492.2004, elemento de despesa: 3120 – R\$ 33.000,00 e 3257 – R\$ 5.000,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de novembro de 2001, revogando disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos trinta de novembro de 2001.

Mara Elisa Navacchi Caseiro

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal